



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 18079/2026

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a política municipal de incentivo à doação voluntária e regular de sangue e de medula óssea, no âmbito das corridas de rua realizadas ou apoiadas pelo Município de Maringá, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída, no Município de Maringá, a política de incentivo à doação voluntária e regular de sangue e de medula óssea, por meio de benefícios em inscrições de corridas de rua realizadas ou apoiadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2.º Poderão prever desconto ou isenção na taxa de inscrição das corridas de rua realizadas ou apoiadas pelo Município de Maringá os participantes que comprovarem serem doadores regulares de sangue ou de medula óssea, nos termos desta Lei e do regulamento de cada evento.

Art. 3.º Será considerado beneficiário desta Lei o participante que comprovar:

I - doação de sangue realizada em hemocentro ou serviço de hemoterapia integrante da rede pública ou privada, mediante declaração oficial, nas seguintes condições:

a) duas doações nos últimos 12 (doze) meses, fazendo jus a desconto de até 50% (cinquenta por cento) na taxa de inscrição;

b) três doações, se mulher, nos últimos 12 (doze) meses, podendo fazer jus à isenção integral;

c) quatro doações, se homem, nos últimos 12 (doze) meses, podendo fazer jus à isenção integral;

II - cadastro voluntário como doador de medula óssea junto ao Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, fazendo jus a desconto na taxa de inscrição, conforme regulamento do evento;

III - doação efetiva de medula óssea, comprovada por documento emitido por órgão oficial de saúde, podendo fazer jus à isenção integral da taxa de inscrição.

Art. 4.º A comprovação das condições previstas nesta Lei deverá ser realizada por meio de declaração oficial emitida por hemocentro, banco de sangue, serviço de hemoterapia ou órgão responsável pelo REDOME, ou por meio de registros eletrônicos oficiais de saúde.

§ 1.º Caberá ao regulamento de cada evento estabelecer os procedimentos de verificação da documentação apresentada.

§ 2.º O beneficiário que obtiver o benefício e não comparecer ao evento poderá ter o

uso do benefício suspenso pelo prazo definido em regulamento.

Art. 5.º O tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis necessários à verificação das condições previstas nesta Lei deverá observar integralmente a Lei Federal n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 6.º O Município poderá promover, em parceria com hemocentros, entidades esportivas e organizadores de eventos, campanhas educativas de conscientização sobre a importância da doação voluntária de sangue e de medula óssea.

Art. 7.º Fica instituído o Selo “Empresa Amiga da Doação”, destinado a reconhecer pessoas jurídicas que apoiem ações e campanhas de incentivo à doação voluntária de sangue e de medula óssea no Município.

§ 1.º O selo poderá ser concedido às empresas que comprovadamente apoiem campanhas de doação, eventos esportivos vinculados à política instituída por esta Lei ou iniciativas educativas relacionadas ao tema.

§ 2.º A certificação terá caráter institucional e não implicará concessão de benefícios financeiros ou tributários.

Art. 8.º O Município poderá celebrar convênios, parcerias ou termos de cooperação com entidades públicas ou privadas para a promoção das ações previstas nesta Lei.

Art. 9.º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, definindo procedimentos técnicos e operacionais para sua aplicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 06 de maio de 2026.

FLÁVIO MANTOVANI
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Janderson Flavio Mantovani, Vereador**, em 07/05/2026, às 08:20, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0444277** e o código CRC **1A4F6078**.